





**RESOLUÇÃO Nº 001/94**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE POÇOS DE CALDAS, PARA  
O EXERCÍCIO DE 1994.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poços de Caldas usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, pela Lei Municipal nº 4.919 de 19/09/91 e pelo Decreto nº 4.818 de 16/07/93, e

Considerando o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a Política de Atendimento em seu artigo 87;

Considerando a dotação orçamentária estabelecida pela Lei Municipal nº 5.482/93;

Considerando ainda o **Plano de Ação Municipal** elaborado a partir das carências e necessidades detectadas no município,

Resolve:

Art. 1º - Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, durante o exercício de 1994, devem ser aplicados tendo por orientação a seguinte distribuição por programas:

A- Programas de Proteção Especial compreendendo:

1- Apoio sócio-educativo às crianças e adolescentes  
"de rua" e "na rua" .....  
..... Cr\$ 72.000.000,00

2- Apoio sócio-educativo à crianças e adolescentes em  
situações especialmente difíceis .....  
..... Cr\$ 94.000.000,00



3- Apoio sócio-educativo à crianças e adolescentes órfãos ou abandonados.....  
..... Cr\$ 2.240.000,00


B- Consolidação operacional do Estatuto da Criança e do Adolescente no Município compreendendo:


1- Capacitação Técnico-Operacional do Conselho Municipal dos Direitos e do Conselho Tutelar.....  
.....Cr\$ 33.246.400,00

Art. 2º - Resolução posterior disporá sobre requisitos para o repasse de recursos para o atendimento por Entidades.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Poços de Caldas, 06 de abril de 1994

  
Moema César de Miranda Paquola  
Presidente

  
Vicente Roberto de Oliveira Martins  
2º Tesoureiro  
Secretário Municipal da Fazenda